



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| <b>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</b> |
|----------------------------------------------------------|

Constitui o objeto do presente processo, a aquisição de veículos zero quilômetro para a Secretaria de Saúde e Bem-estar Social, e para o Centro de Referência de Assistência Social.

A aquisição dos veículos mostra-se necessária em razão da demanda permanente por deslocamentos relacionados às atividades desenvolvidas pelas áreas de saúde e assistência social.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os veículos são fundamentais para viabilizar o deslocamento de equipes para atendimentos, visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, realização de ações de prevenção e promoção da saúde, transporte de profissionais e demais atividades vinculadas à prestação dos serviços de saúde à população.

Da mesma forma, no âmbito do CRAS, os veículos serão utilizados para o desenvolvimento das atividades de proteção social básica, especialmente para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, busca ativa, atendimento e acompanhamento de usuários, participação em ações comunitárias e deslocamento das equipes técnicas, garantindo maior alcance e efetividade às políticas públicas de assistência social.

A disponibilização de veículos próprios proporciona maior autonomia, disponibilidade e eficiência operacional à Administração, reduzindo a dependência de veículos compartilhados ou de outras alternativas de transporte que possam não atender adequadamente às demandas simultâneas das Secretarias. Além disso, veículos novos tendem a apresentar maior confiabilidade mecânica, menores riscos de interrupções decorrentes de manutenção e melhores condições de segurança, conforto e eficiência.

A opção por veículos 0 km também se justifica pela necessidade de disponibilizar à Administração bens com maior vida útil e menor probabilidade de apresentar problemas mecânicos nos primeiros anos de utilização, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a redução de despesas extraordinárias com manutenção corretiva. A aquisição deverá observar, naturalmente, critérios de economicidade, eficiência, segurança, adequação às necessidades dos serviços e compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se adequada e necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, ampliar a capacidade de atendimento à população e garantir maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos municipais, estando alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

|                                                            |
|------------------------------------------------------------|
| <b>2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO</b> |
|------------------------------------------------------------|

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|

Os bens objeto deste processo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

| ITEM                 | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|----------------------|------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1                    | 2    | UNID | VEÍCULO NOVO 0KM - CAPACIDADE MINIMA PARA 05 (CINCO) LUGARES, AUTOMÓVEL TIPO <b>SEDAN</b> . ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027, MOTOR MÍNIMO 101 CV, 1.0 TURBO OU 1.3, FLEX (GASOLINA/ALCOOL), AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL. FREIOS ABS. DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME SONORO. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 A 06 MARCHAS A FRENTE, E MARCHA À RÉ. RÁDIO AM/FM, RODAS DE NO MÍNIMO 15". MÍNIMO DE 04 PORTAS, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, FAROL DE NEBLINA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB). GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A QUILOMETRAGEM ZERADA, ACOMPANHADO DO DUT – DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA, COM DOCUMENTOS DE RODAGEM, BEM COMO O CERTIFICADO DE REGISTRO E SEGURO DPVAT EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, DEVIDAMENTE EMPLACADO. FRETE INCLUSO NA PROPOSTA. FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO DO VEÍCULO DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA.                                                                                                                                                                    | R\$121.250,00         | R\$242.500,00      |
| 2                    | 1    | UNID | VEICULO NOVO 0KM - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 LUGARES, AUTOMÓVEL TIPO <b>HATCH</b> , ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2026/2027, MOTOR MÍNIMO 1.0 TURBO, TRÊS CILINDROS, TORQUE MÍNIMO DE 16,8 KGFM. AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO. DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA. AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR TRASEIRO. VIDROS ELÉTRICOS. TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS. ALARME SONORO. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 05 A 06 MARCHAS A FRENTE, E MARCHA À RÉ. RADIO AM/FM, RODAS DE NO MÍNIMO 15". JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA (ORIGINAL), PORTA-MALAS DE NO MÍNIMO 300 LITROS, SEGURANÇA: 4 AIRBAGS (2 FRONTAIS E 2 LATERAIS) DE SÉRIE, FREIOS ABS, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB). GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A QUILOMETRAGEM ZERADA, ACOMPANHADO DO DUT – DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA, COM DOCUMENTOS DE RODAGEM, BEM COMO O CERTIFICADO DE REGISTRO E SEGURO DPVAT EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, DEVIDAMENTE EMPLACADO. FRETE INCLUSO NA PROPOSTA. FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO DO VEÍCULO DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA. | R\$105.600,00         | R\$105.600,00      |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                       | R\$348.100,00      |

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, frete e entrega necessários para a perfeita execução do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

Para fornecimento dos itens objeto do presente processo, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

**3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

**3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos condizentes com o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**b)** Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete com a garantia, bem como prestar a assistência técnica, revisões e manutenção do veículo durante o prazo de garantia, em um raio máximo de 350 km da sede do município de São Pedro do Butiá acompanhado da indicação da rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis, responsáveis pela assistência técnica.

**c)** Catálogo ou ficha técnica do veículo, em Língua Portuguesa, com a indicação das principais especificações técnicas (descritivo), e indicação (especificação) de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no presente Edital.

#### **4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de veículos zero quilômetro para a Secretaria de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$348.100,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração, pois os bens a serem licitados podem não ser comuns a todos os possíveis fornecedores. Dessa forma, o parcelamento busca ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

## **7. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará as seguintes servidoras para atuarem como gestoras e fiscais dos contratos:

- Secretária de Saúde e Bem-estar Social Sra. Valesca M. Anklam, para o contrato dos veículos da Secretaria de Saúde.

- Coordenadora do CRAS, Sra. Marília D. Machado, para o contrato do veículo do CRAS.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição de veículos automotores 0 km pela Prefeitura Municipal, embora necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos, pode ocasionar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente relacionados à fabricação, ao consumo de combustíveis, à emissão de gases poluentes e à geração de resíduos provenientes da manutenção.

Como medidas para minimizar os impactos ambientais, a Administração poderá priorizar, quando tecnicamente e economicamente viável, veículos com menor consumo de combustível, menores níveis de emissão de poluentes e melhores índices de eficiência energética, além de observar os requisitos ambientais e de emissões estabelecidos pela legislação e pelos órgãos competentes.

Durante a utilização da frota, deverá ser adotada manutenção preventiva e periódica, mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento, o que contribui para a redução do consumo de combustível e das emissões de poluentes, além de prolongar a vida útil dos componentes.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

A entrega deverá ser realizada no prazo de até 90 dias após a emissão da ordem de fornecimento e empenho, no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde, Rua Sete de Setembro, nº 940, Centro, São Pedro do Butiá/RS.

A entrega deverá ser realizada livre de cobrança de frete e descarga.

A empresa vencedora deverá entregar o veículo com quilometragem zerada acompanhados do DUT – Documento Único de Transferência, com documentos de rodagem, bem como o Certificado de Registro e Seguro DPVAT em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, devidamente emplacado.

Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas no edital, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, cabendo à contratada proceder às devidas correções ou substituições, sem ônus adicional ao Município.

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega definitiva dos bens, mediante apresentação de toda documentação exigida, e nota fiscal pertinente.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02.1.798 – 761 – Aquisição de veículos para a secretaria de saúde.

07.02.1.798 – 843 – Aquisição de veículos para a secretaria de saúde.

07.03.2.794 – 704 – Aquisição de veículos para a assistência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

07.03.2.794 – 842 – Aquisição de veículos para a assistência social.

Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

***São Pedro do Butiá, aos 24 de julho de 2026.***

|                                                         |                                                                             |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <hr/> <b>MARÍLIA D. MACHADO</b><br>COORDENADORA DO CRAS | <hr/> <b>VALESCA M. ANKLAM</b><br>SECRETÁRIA DE SAÚDE<br>E BEM-ESTAR SOCIAL |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

VIABILIDADE DECLARADA PELA  
AUTORIDADE SUPERIOR  
DATA: 24/07/2026

---

**NARCISO LUIS LENZ**  
PREFEITO MUNICIPAL